



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

1. OBJETO:

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E BIÓPSIAS, COM REMUNERAÇÃO BASEADA NA TABELA SUS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC.

1.2. Trata-se de procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 17, § 2º, combinado com o art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade formar um cadastro de prestadores aptos à prestação dos serviços, assegurando a continuidade e qualidade da assistência em saúde.

1.3. A descrição da solução por meio de procedimento auxiliar de credenciamento foi definida com base no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo aos autos deste Termo de Referência, nos moldes aqui descritos, sendo considerada a melhor alternativa para atender às necessidades assistenciais das unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC.

1.4. Forma de contratação: Contrato administrativo, com cláusulas de adesão, a ser firmado com cada credenciado classificado e habilitado, conforme regras e condições previstas no edital de chamamento público.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços de saúde prestados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC exigem a contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais e biópsias, a fim de atender às demandas assistenciais das unidades consorciadas, especialmente da Policlínica Regional e dos centros de especialidades vinculados. Considerando que o CPSMIC não dispõe em sua estrutura própria de laboratórios clínicos nem de profissionais em número suficiente para absorver a crescente demanda por exames diagnósticos especializados, torna-se necessária a contratação por meio de credenciamento de prestadores externos, visando garantir o acesso da população a serviços de apoio diagnóstico qualificados, em consonância com os princípios do SUS e as diretrizes da regionalização da assistência à saúde.

2.2. O procedimento será realizado de forma eletrônica, conforme preceitua o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Consórcio dispõe de recursos tecnológicos e infraestrutura adequados para assegurar a transparência, ampla concorrência, economicidade e eficiência do processo. O modelo eletrônico também proporciona maior comodidade às empresas interessadas, além de ampliar o alcance do chamamento público, viabilizando a participação de prestadores de diferentes localidades, desde que atendam aos requisitos de habilitação e à logística exigida para o atendimento regionalizado.

2.3. Dessa forma, o credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais e biópsias mostra-se a forma mais eficiente, segura e adequada ao interesse público, permitindo a formação de um cadastro de prestadores habilitados, que poderão ser convocados conforme a demanda, de maneira isonômica e transparente, conforme critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento e respeitando a regulação interna do CPSMIC

3. DESCRIÇÃO E VALORES

3.1. Os profissionais e procedimentos foram definidos conforme demanda constante na tabela abaixo:



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS				
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	450	R\$ 3,63	R\$ 1.633,50
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOS	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	100	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
02.02.01.04-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1300	R\$ 7,86	R\$ 10.218,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOS	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1600	R\$ 2,01	R\$ 3.216,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1600	R\$ 2,01	R\$ 3.216,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	220	R\$ 2,73	R\$ 600,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3600	R\$ 4,11	R\$ 14.796,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	300	R\$ 16,97	R\$ 5.091,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
02.02.03.081-4	-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	130	R\$ 17,16	R\$ 2.230,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	300	R\$ 11,61	R\$ 3.483,00



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	120	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	250	R\$ 8,97	R\$ 2.242,50
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	250	R\$ 13,11	R\$ 3.277,50
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	250	R\$ 10,43	R\$ 2.607,50



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1500	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	200	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	400	R\$ 5,62	R\$ 2.248,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	250	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	200	R\$ 43,13	R\$ 8.626,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	800	R\$ 15,24	R\$ 12.192,00
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	150	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	150	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50
020206002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE I ¹³¹	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
020301004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DO CANCER DE MAMA	60	R\$ 35,34	R\$ 2.120,40
TOTAL GERAL				RS 288.250,50

LOTE 02 - BIÓPSIAS

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
020302003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	5.500	R\$ 40,78	R\$ 224.290,00
020302008-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	1.500	R\$ 45,83	R\$ 68.745,00
020302008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	240	R\$ 40,78	R\$ 9.787,20
020302004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1.800	R\$ 131,52	R\$ 236.736,00
TOTAL GERAL				RS 539.558,20

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado a ser contratado será de **R\$ 827.808,70** (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos) de acordo com a relação constante neste deste Termo de Referência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários, necessários à execução do contrato decorrente deste processo de credenciamento, serão provenientes das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.302.0001.2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica

6. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- 6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.
- 6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

6.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

6.3.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 6.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

6.4.5. Às cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

13.3.7. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 13.3.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que: Resultado da Liquidez Corrente:



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

6.5. DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS

- 6.5.1. Anexo III – Formulário de Inscrição para Credenciamento;
- 6.5.2. Anexo IV – Tabela de indicação do serviço a ser prestado;
- 6.5.3. Anexo V – Declarações.

6.6. Os Anexos III, IV e V, acima especificados, deverão ser apresentados em língua portuguesa, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e ao final, datada e assinada pelo profissional credenciado.

6.7. Será aceito como experiência profissional, qualquer ateste emitida por pessoa física ou jurídica comprovando a experiência profissional de fato exercida, onde será dado preferência ao candidato que apresentar, experiência profissional efetivada.

6.8. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

6.9. O resultado do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos documentos de credenciamento.

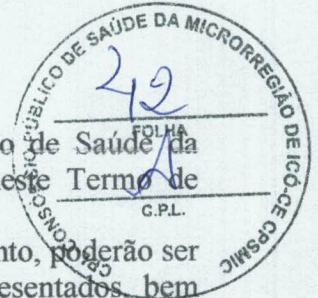
6.10. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso conforme Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dirigido a Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, protocolado no Email: cpsmiclicitacao@gmail.com.

6.11. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentado recurso, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC.

6.12. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual se dará, exclusivamente, a critério da Contratante, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



6.13. Os serviços, objeto deste certame, serão executados no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.14. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contado do(a) data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, permitida a negociação com o contratado.

7.3. Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1. O presente Termo de Referência não será objeto para os critérios de sustentabilidade, pela não aplicabilidade;

8.2. Vistoria:

8.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, podendo ser apresentado declaração do credenciado de pleno conhecimento;

8.3. Da subcontratação:

8.3.1. Não será admitida a subcontratação.

8.4. Da garantia da contratação:

8.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Condições de execução

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1. Início da execução do objeto dar-se à após a assinatura do contrato;

8.2.1.1. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços deverão ser realizados pelos profissionais especializados dentro das dependências do O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, dentro dos horários estabelecidos pelo órgão.

8.3. Após firmado termo de credenciamento, o credenciado deverá apresentar-se junto a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC:

8.3.1. Apresentar disponibilidade de carga horária do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8.3.2. Executar os serviços objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

8.3.3. Notificar, de imediato, ao usuário e/ou ao seu responsável, todos os riscos e condutas médicas necessárias;



CPSMIC
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



- 8.3.4. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.3.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 8.3.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 8.3.7. Todos os encargos decorrentes do credenciamento são de responsabilidade do **CRENCIADO**, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC;
- 8.3.8. Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- 8.3.9. Apresentar ao Gestor do contrato, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;
- 8.3.10. Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do contrato;
- 8.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;
- 8.3.12. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



CPSMIC

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

10.2. Será considerado como parâmetro para pagamento, o primeiro dia útil, após o dia 10 de cada mês.

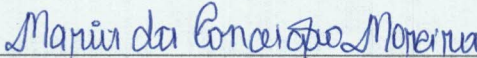
10.3. Quando ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. CONCLUSÃO PRELIMINAR

11.1. Diante do exposto e com fundamento nos requisitos legais e princípios aplicáveis à contratação direta, justifica-se o valor proposto e a adoção da modalidade de licitação para o presente caso. A matéria será submetida à emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, seguindo-se da autorização pelo gestor responsável e da devida publicação nos meios oficiais, conforme determina a legislação vigente.

Icó - CE, 04 de agosto de 2025.



Maria da Conceição Moreira
SECRETARIA EXECUTIVA DO CPSMIC